



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



CONTRATO Nº 157/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

O presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados nº 73 - Centro, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Maranhão, s/n, Centro, na cidade de Cumaru do Norte, inscrito no **CNPJ sob nº. 19.090.964/0001-04**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora **ADRIANA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 878.442.222-04, RG nº 5133582 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Maranhão, s/n, Centro, neste Município, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2021-GAB, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ nº. 31.868.643/0001-85, com sede na Rua Santo Antônio nº. 316 Vila Paulista, Redenção-Pará, Brasil, CEP: 68.552-690, representante legal o(a) Srº(a). **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresária, portadora do CPF nº. 022.069.531-88 e RG nº. 823.279 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 64, SN, Qd 53, Lt 26, Jardim dos Ipês II, Araguaína -TO, CEP 77.820- 232, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 023/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2022**, de 31/03/2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – COMPRAS – Constitui objeto do presente Contrato, registro de preços para fornecimento de materiais de expediente, permanente e suplementos de informática em geral, objetivando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cumaru Do Norte - Pará, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

Nº	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un
03	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO N1	BRW	UND	60	R\$ 3,76
20	BORRACHA BRANCA Nº20 CX COM 40 UND	MERCUR	CX	10	R\$ 27,39
31	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL, 1ª QUALIDADE CX C/ 50 UNID	COMPACTOR	CX	30	R\$ 23,98
32	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, 1ª QUALIDADE	COMPACTOR	CX	20	R\$ 23,65
33	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	MASTER PRINT	CX	30	R\$ 19,99
36	CANETA MARCA TEXTO PILOT VERDE - 12 UNIDADES	MASTER PRINT	CX	1	R\$ 15,99
43	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0, C/ 500	BACCHI	CX	30	R\$ 14,89
44	COLA BRANCA 1 LITRO	KOALA	UND	30	R\$ 13,99
51	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5,5M	GRAMP LINE	UND	20	R\$ 6,87
52	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, COM 18 ML	FRAMA	UND	20	R\$ 2,21
62	FITA CREPE 24MMX50M USO GERAL	EMBALANDO	UND	50	R\$ 7,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



74	LÂMINA LARGA DIAMANTE - 18MM - CX C/ 10	GATTE	UND	10	R\$	4,79
76	LÁPIS PRETO (SEXTAVADO) C/BORRACHA CX C/12	TRIS	CX	10	R\$	14,79
79	LIVRO P/ PROTOCOLO, C/ 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UND	05	R\$	12,44
94	PAPEL A4, 210X297MM, 75G/M2 CX C/ 10	CHAMEX	CX	450	R\$	199,79
98	PASTA ABA ELASTICO OFICIO – CORES VARIADAS	ACP	UND	300	R\$	2,99
99	PASTA AZ, GRANDE DORSO, LARGO, OFICIO	FRAMA	UND	300	R\$	9,91
100	PASTA SUSPENSÃO CAIXA 50 UNIDADES - CASTANHO	FRAMA	CX	30	R\$	82,29
101	PEN DRIVE 16 GB COR PRETO E VERMELHO	MULTILASER	UND	20	R\$	24,99
107	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT 10W BIVOLT	GATTE	UND	30	R\$	24,99
141	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	WALEU	UND	40	R\$	1,44
143	APAGADOR, P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	10	R\$	6,89
144	APONTADOR TRADICIONAL	BRW	UND	50	R\$	0,89
146	BALÃO N 8 CORES C/50	SENSASIONAL	PC	500	R\$	14,19
147	BARBANTE CRU PARA TRICÔ E CROCHÊ Nº8	SUPREMO	UND	20	R\$	23,99
148	BLOCO ADESIVO AMARELO 76X76 100 FLS	OFF PAPPER	UND	20	R\$	3,82
149	BORRACHA BRANCA Nº40 CX COM 40 UND	MERCUR	CX	01	R\$	29,89
154	CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO 80 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	100	R\$	5,96
156	CAIXA ARQUIVO EM PAPELAO, OFICIO. C/ 345X140X240MM	FRAMA	UND	80	R\$	5,99
157	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130MM AZUL	POLIBRAS	UND	40	R\$	9,99
158	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA	WALEU	UND	30	R\$	54,79
159	CANETA ESFERIOGRAFICA COR PRETA ESCRITA GROSSA	COMPACTOR	CX	20	R\$	37,19
160	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	GRAMP LINE	CX	30	R\$	14,90
161	CAPA DE PVC PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4	LASSANE	PC	05	R\$	74,00
162	CESTO PARA LIXO PRETO ARO CROMADO 10 LITROS	ACRIMET	UND	20	R\$	94,98
164	CLIPS GALVANIZADO 4/0 EXTRA GRANDE	BACCHI	CX	30	R\$	3,38
176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM PARA 70 FOLHAS	LASSANE	PC	10	R\$	25,99
177	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPÁTULA	WALEU	UND	20	R\$	2,56
178	FELTRO LISO 50CM X 70CM	FELTRO	M	200	R\$	14,96
179	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIV 1 MT	INTELBRAS	UND	10	R\$	37,99
181	FITA DE CETIM N.01 07MM COM 100MTS	PROGRESSO	UND	50	R\$	19,99
184	GRAMPEADOR MADEIRA TAPECEIRO PROFISSIONALL	GRAMP LINE	UND	06	R\$	88,99
186	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO PRETO EM PLASTICO DE 80MM C/ 50	LEONORA	UND	10	R\$	16,59
189	GUILHOTINA DE FACÃO TAMANHO A4 30 CM	LASSANE	UND	13	R\$	279,99
193	ISOPOR EM PLACA 100X50CMX10MM	ISOESTE	UND	100	R\$	4,49
194	LAPIS DE COR COM 12 CORES	WALEU	CX	30	R\$	7,19
195	LIVRO ATA 200 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	05	R\$	23,02
199	MULTIFUNCIONAL ECOTANK	EPSON	UND	01	R\$	1.767,15
201	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES SORTIDAS 20 FLS	REALCE	PC	100	R\$	29,89
203	PAPEL COLORIDO 110G 48CMX66CM SORTIDO C/20 FLS	OFF PAPPER	PC	50	R\$	18,39
206	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 50 FLS	OFF PAPPER	PC	30	R\$	29,98
207	PAPEL VERGÊ- CORES DIVERSAS	OFF PAPPER	CX	30	R\$	17,39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



208	PASTA 180G CASCA DE OVO	OFF PAPPER	PC	20	R\$	25,99
209	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL	POLIBRAS	UND	100	R\$	14,99
210	PASTA OFÍCIO POLIONDA 20MM VERMELHA	POLIBRAS	UND	200	R\$	4,39
211	PERFURADOR 2 FUROS PARA 30 FLS	GENMES	UND	10	R\$	39,39
212	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 70FLS	MASTER PRINT	UND	20	R\$	137,98
215	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 04	LEONORA	UND	20	R\$	3,69
222	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX C/ 12	LEONORA	CX	25	R\$	4,73
224	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 100CM X 70CM	STALO	UND	04	R\$	141,59
229	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO, COR PRETO, COM 40 ML	RADEX	UND	10	R\$	3,99
231	TINTA SPREY	PRATIK	UND	10	R\$	19,99
232	TNT LISO DIVERSAS CORES POR METRO 1,40M LARGURA 0,40G M2	SUPPER	M	20	R\$	2,99

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência social

Ação 08.122.0020.2-068 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 08.122.0025.2-103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 08.244.0024.2-138 Manutenção do CRAS

Ação 08.244.0024.2-139 Manutenção do CREAS

20 – Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescente

Ação 08.243.0023.2-135 Manutenção do Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescente

Ação 08.243.0025.2-136 Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da despesa;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- O compromisso de fornecimento de produto/materiais far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- Na falta de **materiais/produtos**, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.
- O objeto do presente termo de contrato será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir do dia **20/04/2022** e encerramento **31/12/2022**.

§ ÚNICO – A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.





CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de **R\$ 140.044,75 (cento e quarenta mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com a somatória dos itens licitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer **de materiais/produtos** no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade **com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) **Os materiais produtos** desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta **de materiais/produtos** objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte – PA, 20 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.090.964/0001-04
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ nº. 31.868.643/0001-85
FORNECEDOR

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

